



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Nonoai**

**DECRETO Nº 123/2020.**

Determina a aplicação das medidas Segmentadas relacionadas a **BANDEIRA VERMELHA**, definidas nos protocolos do Anexo I, do Decreto Estadual nº 55.668, de 21 de dezembro de 2020, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia de COVID-19, e dá outras providências.

**EDILSON POMPEU DA SILVA**, Prefeito Municipal de Nonoai, no efetivo exercício de seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o Modelo de Distanciamento Controlado do Estado do Rio Grande do Sul, no qual, na avaliação de risco para a semana de **22 a 28 de dezembro de 2020**, o Município de Nonoai encontra-se classificado como “risco alto” (Bandeira Vermelha);

**CONSIDERANDO** que o município de Nonoai não consta na lista de municípios na bandeira vermelha, com zero óbitos e zero hospitalizações registrados nos últimos 14 dias;

**CONSIDERANDO** o aumento significativo de casos ativos tanto no município quanto em toda a região (R16), bem como a diminuição do número de leitos de UTI e clínicos disponíveis na rede do sistema de saúde;

**CONSIDERANDO** não haver elementos técnicos e epidemiológicos suficientes para o Município adotar protocolos distintos (Sistema de Cogestão) daquelas estabelecidas para a Região 16 (Bandeira Vermelha), a qual o Município faz parte, de acordo com o Anexo II, do Decreto Estadual nº 55.668, de 21 de dezembro de 2020;

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica determinado a aplicação, em todo o território do Município de Nonoai, das Medidas Sanitárias Segmentadas referente a “**BANDEIRA VERMELHA**”, definidas nos protocolos constantes do Anexo I, do **Decreto Estadual nº 55.668, de 21 de dezembro de 2020**.

Parágrafo único. As medidas de que trata o presente artigo terão vigência, **da zero hora do dia 22 de dezembro de 2020 às vinte e quatro horas do dia 28 de dezembro de 2020**, podendo ser prorrogadas ou alteradas conforme a necessidade.

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”

Rua Pe. Manuel Gomez Gonzalez, 509 – Fone: (54) 3362 1270 – Fax: (54) 3362 1267 – CEP: 99.600-000 – Nonoai – RS

Home Page: [www.nonoai.rs.gov.br](http://www.nonoai.rs.gov.br) – E-mail: [nonoai@nonoai.rs.gov.br](mailto:nonoai@nonoai.rs.gov.br)



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Nonoai**

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 22 de dezembro de 2020.



**EDILSON POMPEU DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL



“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”

Rua Pe. Manuel Gomez Gonzalez, 509 - Fone: (54) 3362 1270 - Fax: (54) 3362 1267 - CEP: 99.600-000 -  
Nonoai - RS

Home Page: [www.nonoai.rs.gov.br](http://www.nonoai.rs.gov.br) - E-mail: [nonoai@nonoai.rs.gov.br](mailto:nonoai@nonoai.rs.gov.br)